



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2018/00221 (8.415/10/2013 – EOF)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória/ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Otto Julio Malina, nº 736, casa, Ipiranga, São José/SC – CEP: 88.111-500, representada neste ato por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 940.930.758-91 e da Cédula de Identidade nº 1/R-2.587.057, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no do Art. 65, b, § 1º, II da Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, autorizado em 08/11/2019, às fls. 2508/2509, do **PROCESSO**, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b' e §§1º e 2º, e inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica SUPRIMIDO do **CONTRATO** de origem um posto de Encarregado, com efeitos financeiros a partir **10/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PERCENTUAL DE SUPRESSÃO:

2.1. O valor anual de supressão é de **R\$ 56.296,10** (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos), equivalente a **15,32%** (quinze vírgula trinta e dois por cento) do valor inicial do **CONTRATO** atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O novo valor mensal do **CONTRATO** passa a ser composto, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
--------------------------	----------------------	--------------------------	-------------





DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2015

ENCARREGADO	0	R\$ 4.691,34	R\$ 0,00
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.445,42	R\$ 6.890,83
MOTOBOY	1	R\$ 3.509,88	R\$ 3.509,88
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 10.400,72

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 674,71	R\$ 56,23
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.343,79	R\$ 445,32
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 725,52	R\$ 60,46
Depreciação	R\$ 3.373,57	R\$ 281,13
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 843,13

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 11.243,85
---	----------------------

3.2. O novo valor global do **CONTRATO** passa a ser de **R\$ 134.243,85** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339037-01
NOTA DE EMPENHO : 2019NE00092, de 23/01/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo seus efeitos financeiros, conforme Cláusula Primeira, deste **ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

(Assinaturas manuscritas)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

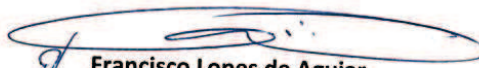
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no **CONTRATO** Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, 26 de Novembro de 2019.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Francisco Lopes de Aguiar
CONTRATADA

